

**ATA DA 132ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 1999**

Presidente: Gesner Oliveira
Procurador-Geral: Amauri Serralvo
Secretária: Sílvia Fernandes

Data: 11.08.99

Às 14h04min., constatada a existência de quorum, o Presidente declarou aberta a sessão. Participaram o Conselheiros Lucia Helena Salgado, Mercio Felsky, Ruy Santacruz, Marcelo Calliari, João Bosco Leopoldino, Heb Romano e o Procurador-Geral Amauri Serralvo.

Preliminares

Saudações à Nova Diretoria do IBRAC

O Presidente do CADE, Gesner Oliveira, saudou o novo Presidente do IBRAC, Doutor Ubiratan Mattos, bem como Vice-Presidente, Doutor José C. Regazzini. Cumprimentou também o Senhor Carlos Francisco de Magalhães pelo trabalhos desenvolvidos na presidência do IBRAC e, após, passou a palavra ao Presidente do IBRAC, Dr. Ubirata Mattos, que, por sua vez, cumprimentando os presentes, afirmou que o IBRAC, dentre outras atividades, estar empenhado em desenvolver parcerias técnicas com o CADE.

Dia do Advogado

O Presidente do CADE passou a palavra ao Procurador-Geral, Doutor Amauri Serralvo. O Procurador-Geral procedeu, em nome dos demais colegas do Plenário, a uma homenagem aos advogados (no dia 11 de agosto, que também representa o dia da fundação dos cursos jurídicos no Brasil e o dia da Justiça) pela relevante missão constitucional exercida por estes profissionais na busca da Justiça.

Presença do Senhor Scott Jacobs, Especialista da OCDE sobre Regulação e Defesa da Concorrência

O Presidente Gesner Oliveira informou a presença do Senhor Scott Jacobs, autoridade da OCDE em tema regulatórios e de defesa da concorrência, lembrando que o Brasil participa da OCDE como País observador, reafirmando a importância da interação do CADE com os trabalhos desenvolvidos pela OCDE, passando-lhe a palavra, em seguida:

Scott Jacobs: "Quero cumprimentar a todos os presentes, em especial os Membros do Conselho, pela expressiva contribuição oferecida pelo CADE nos trabalhos junto à OCDE. Ressalto que é de grande importância a relação existente entre os órgãos reguladores setoriais e a autoridade da concorrência. Quero alertá-los para os riscos que derivam de diretrizes econômicas específicas para setores específicos. A defesa da concorrência deve existir em todos os setores da economia, indistintamente, cabendo este papel à autoridade antitruste. Deve haver maior estreitamento entre os órgãos regulatórios e a agência de defesa da concorrência, devendo os assuntos regulatórios incluindo definição de preços e verticalizações, necessariamente, ser revistos pela autoridade antitruste. Cabe à agência de defesa da concorrência, ainda, (a) a aprovação de decisões dos órgãos reguladores setoriais, (b) a aprovação das empresas que poderão participar dos leilões, a fim de impedir o aumento de posição dominante, (c) realizar avaliações periódicas sobre o estado da concorrência nos mercados regulados, (d) caso identifique problemas, deverá tomar medidas para garantir o ambiente concorrencial. Desta forma, a agência antitruste evitar problemas para a concorrência e assegurará benefícios aos consumidores. Muito obrigado."

Plenário do CADE – Quórum completo

O Presidente do CADE ressalta que, após 1 (um) ano, a composição do Conselho encontra-se completa, estando todos os Conselheiros presentes em Sessão.

Ata da 131ª Sessão Ordinária
Aprovada por unanimidade.

Declaração

A Conselheira Lucia Helena Salgado informou ao Presidente e aos demais membros do Plenário que, a partir desta data, declarar-se-á livre de impedimento para votar nos processos em que seu ex-marido, Senhor Edgard Pereira

tenha atuado como Consultor Econômico.

Julgamentos

01. Ato de Concentração nº 78/96 (inversão de pauta)

Requerentes: S.A. White Martins e Unigases Comercial Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Francheschini, Custódio de Piedade U. Miranda, Fernando Eduardo F. Ferreira Joel Garcia, Rita de Cássia Carvalho Lopes, Leda Cristina Prates Vicenzetto, Patrícia Avigni, Thays R. Martin Fontes Moreira, Alessandra Cher, Gianni Nunes de Araújo, Roberto Rosenthal, José Alberto Gonçalves da Motta Mauro Grinberg, Oscar Monteiro, Carlos Roberto Favoretto, Flávio Caldas Teixeira.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

O Conselheiro Ruy Santacruz declarou-se impedido.

Após o Relator proferir o seu voto, pela aprovação da operação, com restrições, mediante Termo de Compromisso de Desempenho, a Conselheira Lucia Helena Salgado suscitou dúvida em relação à não observância do art. 15 d Regimento Interno do CADE. Diante da dúvida, o Presidente, por cautela, suspendeu o julgamento, a ser retomado na próxima sessão.

Às 17h25min, o Presidente do CADE suspendeu a Sessão, retomando os trabalhos às 17h55min.

02. Ato de Concentração N.º 08012.009205/98-29 (inversão de pauta)

Requerentes: ADC Telecomunicações e Teledata.

Advogado: Syllas Tozzini, José Luiz de Salles Freire, José Emílio Nunes Pinto, José Augusto Caleiro Regazzin Patrícia M. Foresti De Campos, Beatriz Cochrane Mattos Macedo, Diogo Rosenthal Coutinho, Camila Pimentel Port

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

03. Ato de Concentração nº 0145/97 (inversão de pauta)

Apenso: 08000.010294/97-50 (CONFIDENCIAL)

Requerentes: Du Pont do Brasil S/A e Companhia Bahiana de Fibras - COBAFI

Advogados: José Inácio Gonzaga Francheschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo José Alberto Gonçalves da Motta e Aurélio Marchini Santos

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino

O Conselheiro Ruy Santacruz declarou-se impedido

Após o voto do Relator, pela aprovação da operação com condições, acompanhado pela Conselheiros Mércio Felsky e Hebe Romano, a Conselheira Lucia Helena Salgado pediu vista dos autos. O Conselheiro Marcelo Calliari e Presidente Gesner Oliveira aguardam o voto de vista.

04. Processo Administrativo Nº08000.021627/96-21

Representante: SDE "Ex officio"

Representadas: Associação de Hospitais e Clínicas Médicas da Cidade de Salvador - BA, Real Sociedad Espanhola de Beneficência-Hospital Espanhol, Clínica Ortopédica e Traumatológica - COT, Córdio Pulmonar Serviços Médicos Ltda, Real Sociedade Portuguesa de Beneficência 16 de setembro - Hospital Português, Hospital Santo Amaro - Fundação José Silveira, Monte Tabor - Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital São Rafael.

Advogados: João Carlos Telles, Leonardo Dias Telles, Pedro Dantas de Carvalho Júnior.

Relator: Conselheiro Ruy Santacruz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, caracterizou as condutas "imposição de índice padrão para o reajuste de preços" e "fixação de condições comuns para cobranças de faturas médico-hospitalares em atraso" da representadas Associação de Hospitais e Clínicas Médicas da Cidade de Salvador - BA, Real Sociedad Espanhol de Beneficência-Hospital Espanhol, Clínica Ortopédica e Traumatológica - COT, Córdio Pulmonar Serviços Médico Ltda, Real Sociedade Portuguesa de Beneficência 16 de setembro - Hospital Português, Hospital Santo Amaro Fundação José Silveira e Monte Tabor - Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital São Rafael com infrativas à ordem econômica, nos termos do artigo 20, inciso I e 21, incisos II e V da Lei 8884/94, determinando: (a) a aplicação, a cada uma das representadas, de multa no valor de 6.000 UFIR, equivalente a R\$ 5.862,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais), (b) que as representadas, a partir da publicação do acórdão, abstenham-se promover uniformização de conduta comercial entre seus associados no que se refere à fixação de reajustes de preços, divulgação e utilização de tabelas de preços ou a disseminação de qualquer outra informação sobre preços demais condições comerciais dos serviços médicos e hospitalares entre seus associados, (c) que as representadas no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do acórdão, comuniquem o inteiro teor da presente decisão ao seu associados, contratadas e conveniadas, (d) que as representadas comprovem, perante o CADE, o cumprimento destas determinações, no prazo de trinta dias da publicação do acórdão desta decisão, e (e) a aplicação, à representadas, nos termos do artigo 25 da Lei 8884/94, de multa diária no valor de 5.000 UFIR, equivalente a R\$ 4.885,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), em caso de continuidade da prática infrativa após publicação do acórdão desta decisão.

05. Ato de Concentração nº 08012.004611/98-22

Requerentes: Abbot Laboratórios do Brasil e Murex Diagnósticos Ltda.

Advogados: Túlio Freitas do E. Coelho, Fábio de Souza Coutinho, Alessandro Marius Martins e Luciano Costa.

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

O Conselheiro Ruy Santacruz, em conformidade com o Regimento Interno, trará o seu voto de vista na próxima sessão ordinária de julgamento.

06. Ato de Concentração nº 08012.000097/99-18

Requerentes: Bwt Von Roll Isola Indústria e Comércio Ltda. e Vonroll Isola Holding Ag.

Advogados: Eduardo Boccuzzi, Gilberto Duarte de Abreu, Enio Luiz Delollo, Olavo Marchetti Torrado, Cláudio d Lima Rocha, Márcia Alyne Yoshida, Marco Ferreira Orlandi e Marcela Fukue Fukutaki

Relatora: Conselheira Hebe Romano

O Conselheiro Ruy Santacruz, em conformidade com o Regimento Interno, trará o seu voto de vista na próxima sessão ordinária de julgamento.

07. Processo administrativo n.º 36/92

Representante: Murilo Régis Dantas

Representada: Cervejarias Reunidas Skol Caracu S/A

Advogados: Antônio Egídio Dias e João Berchmans Correia Serra

Relatora: Conselheira Lúcia Helena Salgado

O Conselheiro João Bosco Leopoldino, em conformidade com o Regimento Interno, trará o seu voto de vista na próxima sessão ordinária de julgamento.

08. Processo Administrativo nº 08000.000128/95-98

Representante: Empresa Folha da Manhã S.A.

Advogados: Samuel Mac Dowell De Figueiredo, Marco Antonio Rodrigues Barbosa, Geraldo Majela Pessoa Tardell Taís Borja Gasparian, Daniela de Oliveira Tourinho

Representada: S.A. O Estado de São Paulo

Advogados: José Rubens Salgueiro Machado De Campos, Lourice De Souza, Cássia Malusardi, Newton Antônio Ribeiro De Souza

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino

O Relator indicou o adiamento do julgamento do presente processo administrativo.

09. Processo Administrativo nº 08000.16153/95-89

Representante: DPDE (de ofício)

Representada: Empresa Folha da Manhã S.A.

Advogados: Samuel Mac Dowell De Figueiredo, Marco Antonio Rodrigues Barbosa, Geraldo Majela Pessoa Tardell Taís Borja Gasparian, Daniela de Oliveira Tourinho

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino

O Relator indicou o adiamento do julgamento do presente processo administrativo.

10. Processo Administrativo nº 08000.004451/93-28

Representante: Sindicato Nacional do Comércio Transportador - Revendedor - Retalhista de Óleo Diesel, Óleo Combustível e Querosene.

Representadas: Cia Atlantic de Petróleo, Cia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Esso Brasileira de Petróleo, Petrobrá Distribuidora, Shell do Brasil S/A, Texaco do Brasil S/A, Hudson Brasileira Petróleo e Sindicon - Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e Lubrificantes.

Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, Jairo Borba Cunha, José I. Antônio Barnewitz L. Orlandi, Leocadio d Almeida A. Filho, Gustavo Flichmans.

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

A Relatora indicou a retirada do presente processo administrativo da pauta de julgamento.

11. Processo Administrativo n.º. 08000.004490/97-11

Representante: Rogério Santos Muniz

Representada: Companhia União de Refinadores de Açúcar e Café

Advogados: Aurélio Corbioli Júnior, Adhemar Lemes da Silveira, Diva Carvalho de Aquino, Eurípedes Antonio d Silva, Geraldo Valentim Junior, Teresinha Nogueira, Fátima Aparecida de Moraes, Julio Antón Alvarez, Sandra Aparecida Ramon Soler, Álvaro Luiz Rehder do Amaral, Wilson Nasser Sleiman, Adriana Rezende de França Teixeira da Silva, Carlos Francisco de Magalhães, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Eduardo Caio da Silva Prado Batuiria Rogerio Meneghesso Lino, Fábio Nusdeo, Orozimbo Loureiro Costa, José Carlos Guimarães Leite, Joaquim do Amaral Schmidt, Hermenegildo de Souza Rego, Ned Martins Barboni, José Martins do Nascimento Gonçalves Neto, Lúcia Stella Ramos do Lago, Ari Marcelo Solon, Ivan Douglas Molina Sanches, Thomas George Macrande Maria da Graça Britto Garcia, Maria Augusta Fidalgo Velloso Ferreira.

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Decisão: Quanto à preliminar de nulidade, o Plenário, por maioria, vencida a Relatora e os Conselheiros Merc

Felsky e João Bosco Leopoldino, não se pronunciou sobre a preliminar, com base no art. 249, § 2º. Quanto a mérito, o Plenário, por unanimidade negou provimento ao recurso de ofício, determinando o arquivamento do processo administrativo.

12. Ato de Concentração nº08012.004327/98-29

Requerentes: Kimberly-Clark Corporation e Ikpc – Indústrias Klabin de Papel e Celulose S.A.

Advogados: Ubiratan Mattos, Cristianne Saccab Zarzur, Antonio Carlos Gonçalves, Bradford Bates, Maria Elizabet Toledo Pacheco e Antonio Sergio Alfano

Conselheira: Conselheira Lucia Helena Salgado

A Relatora indicou o adiamento do julgamento do presente ato de concentração.

13. Ato de Concentração 08012.007256/98-99

Requerente: Alcon Laboratórios do Brasil Ltda. e Grieshaber & Co. Ag. Schaffhausen

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori, Ubiratan Mattos, Gilberto Giusti, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Marcelo Antonio Muriel, Marcelo Avancini Neto, Sérgio Pinheiro Marçal e Cristianne Sacca Zarzur

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

A Relatora, a pedido do Presidente, indicou o adiamento do presente ato de concentração.

TJ – CADE

O Presidente do CADE, Gesner Oliveira, levou ao conhecimento do Plenário, para referendo, os relatórios acerca das Tendências Jurisprudenciais do CADE. A Conselheira Lucia Helena Salgado pediu vista dos relatórios.

Carta-Alerta

A Conselheira Lucia Helena Salgado solicitou ao Presidente Gesner Oliveira que procedesse à notificação das empresas Brahma e Antarctica Paulista para prestarem esclarecimentos sobre as recentes aquisições de distribuidoras, por estas empresas, noticiadas na imprensa. O Presidente ficou incumbido pelo Plenário de enviar Carta-Alerta às empresas Brahma e Antarctica Paulista.

Material da Sessão em Arquivo Eletrônico

O Presidente Gesner Oliveira entregou à Secretaria do Plenário disquete contendo o material da 131ª Sessão Ordinária de Julgamento.

Despachos

O Conselheiro Mercio Felsky submeteu ao Plenário os termos de seu Despacho, convertendo a Consulta n.º 35/99 sendo consulente Varig S/A – Viação Aérea Rio Grandense, em ato de concentração. O Plenário, por unanimidade referendou o Despacho. O Presidente informou que cópia dos autos será encaminhada à Secretaria de Direito Econômico.

O Conselheiro Ruy Santacruz levou ao conhecimento do Plenário os termos de seu DESPACHO, informando que o ato de concentração n.º 08012.006304/99-85 não necessitará de informações complementares.

Ofícios

A Conselheira Lucia Helena Salgado levou ao conhecimento do Plenário os termos do Ofício LHS n.º 133/99, o qual foi referendado.

O Conselheiro Marcelo Calliari levou ao conhecimento do Plenário os termos dos Ofícios do ns. 1773/99, 1774/99 e 1775/99, os quais foram referendados.

A Conselheira Hebe Romano levou ao conhecimento do Plenário os termos dos Ofícios HTR ns. 16/99 e 17/99, os quais foram referendados.

A Sessão encerrou-se às 20h00min.

Brasília, 11 de agosto de 1999.

SILVIA FERNANDES
Secretária do Plenário

GESNER OLIVEIRA
Presidente do CADE

